



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SEPRE/SEPLE

**ATA DA 12ª SESSÃO DE JULGAMENTO (EXTRAORDINÁRIA), PRESENCIAL
(VIDEOCONFERÊNCIA), EM 25 DE MARÇO DE 2026 – QUARTA-FEIRA**

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Ten Brig Ar FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO

Presentes o Ministro Artur Vidigal de Oliveira, o Ministro José Barroso Filho, o Ministro Carlos Vuyk de Aquino, o Ministro Celso Luiz Nazareth, o Ministro Carlos Augusto Amaral Oliveira, o Ministro Cláudio Portugal de Viveiros, o Ministro Lourival Carvalho Silva, o Ministro Guido Amin Naves, a Ministra Verônica Abdalla Sterman, o Ministro Anisio David de Oliveira Junior e o Ministro Flavio Marcus Lancia Barbosa.

Ausentes, justificadamente, a Ministra Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha e os Ministros Péricles Aurélio Lima de Queiroz e Leonardo Puntel.

Presente a Vice-Procuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Maria de Lourdes Souza Gouveia, na ausência ocasional do titular.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Concedida a palavra, o Ministro FLAVIO MARCUS LANCIA BARBOSA fez referência ao Dia do Especialista da Aeronáutica e ao Aniversário da Academia da Força Aérea, comemorados na data de hoje, prestando as respectivas homenagens:

DIA DO ESPECIALISTA DA AERONÁUTICA E ANIVERSÁRIO DA AFA

Nesta data, 25 de março, a Força Aérea Brasileira celebra duas datas de profundo significado institucional: o Dia do Especialista da Aeronáutica e o aniversário da Academia da Força Aérea (AFA). Ambas as efemérides simbolizam pilares complementares da aviação militar brasileira — o saber técnico-operacional e a formação acadêmica e moral dos oficiais aviadores, intendentess e de infantaria. Ao evocarmos essas datas, prestamos justa homenagem aos profissionais e instituições que contribuem decisivamente para a defesa do País e para a preservação dos valores que regem as Forças Armadas.

O Dia do Especialista da Aeronáutica reverencia os militares que, com elevado grau de conhecimento técnico, dedicação e precisão, asseguram o funcionamento, a manutenção e a eficiência dos meios aéreos e dos sistemas que sustentam o poder aeroespacial brasileiro. São homens e mulheres que atuam, muitas vezes, longe dos holofotes, mas cuja atuação é indispensável para que as missões da Força Aérea Brasileira sejam cumpridas com segurança, prontidão e excelência. Seu trabalho exige disciplina rigorosa, constante atualização profissional e absoluto comprometimento com a legalidade e com os padrões técnicos e éticos da Instituição.

Ao longo da história da Aeronáutica, sua contribuição tem sido decisiva tanto em operações militares quanto em ações de apoio à sociedade, como no transporte aeromédico, em missões humanitárias e no auxílio em situações de calamidade pública. A competência técnica aliada ao espírito de serviço reforça a confiança da sociedade brasileira na Força Aérea e evidencia o valor do profissional militar especializado.

Na mesma data, celebra-se o aniversário da Academia da Força Aérea, que completa 85 anos de existência, instituição responsável pela formação dos oficiais que liderarão a Aeronáutica do presente e do futuro. A AFA é um centro de excelência acadêmica e militar, onde se forjam líderes comprometidos com a defesa da soberania nacional, com o respeito à Constituição e com a observância dos mais elevados padrões de conduta. Ao conjugar ensino superior de qualidade, treinamento militar rigoroso e formação ética sólida, a Academia contribui para a construção de uma Força Aérea moderna, profissional e alinhada aos valores do Estado Democrático de Direito.

Nesse contexto, as duas efemérides se complementam e se fortalecem mutuamente: a formação de oficiais na Academia da Força Aérea e a atuação especializada dos quadros técnicos da Aeronáutica refletem a harmonia entre liderança, conhecimento e disciplina. Ao destacar essas datas, esta egrégia Corte reconhece a relevância da Força Aérea Brasileira e de seus integrantes para a defesa nacional e para a estabilidade institucional do País. Que esta homenagem sirva como expressão de respeito e reconhecimento a todos aqueles que, no ar e em terra, dedicam suas vidas ao serviço da Nação, guiados pelo dever e pela honra.

Na mesma ocasião, o Ministro FLAVIO MARCUS LANCIA BARBOSA destacou que a data de hoje se torna ainda mais marcante para a Força Aérea com a apresentação do caça F-39E Gripen, o primeiro avião supersônico produzido no Brasil, em Gavião Peixoto, no interior de São Paulo.

Concluindo, o Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, Vice-Presidente no exercício da Presidência, em nome da Corte, aderiu às homenagens, felicitando o Ministro CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA, ex-Comandante da Academia da Força Aérea. Outrossim, ressaltou a importância dos Especialistas no cumprimento da missão e, por fim, destacou que a data de hoje, com o lançamento do primeiro caça supersônico produzido no Brasil, o F-39E Gripen, constitui um marco não apenas para a Força Aérea, mas para todo o país, mencionando o relevante trabalho realizado pelo Ministro CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA na concretização desse projeto.

JULGAMENTOS

REPRESENTAÇÃO P/ DECLARAÇÃO DE INDIGNIDADE/INCOMPATIBILIDADE Nº 7000626-33.2025.7.00.0000/DF – SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. REVISOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. REPRESENTADO: A. R. D. S. C. ADVOGADO: FÁBIO MAUCH PALMEIRA (OAB RS60131).

Na forma do art. 79 do RISTM, pediu **vista** o Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, após o voto do Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO, que acolhia a Representação e declarava A.R.D.S.C. indigno para o Oficialato e, por conseguinte, determinava a perda de seu posto e de sua patente, "ex vi" do art. 142, § 3º, incisos VI e VII, da Constituição Federal de 1988, e art. 120, inciso I, da Lei nº 6.880/1980, assegurado o previsto no art. 20, "caput", da Lei nº 3.765, de 1960; determinava ainda que, após o trânsito em julgado, fosse comunicado ao egrégio Tribunal Superior Eleitoral, "ex vi" do disposto no art. 14, § 9º, da Constituição Federal de 1988 c/c o art. 1º, inciso I, alínea "f", da Lei Complementar nº 64/1990. O Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO (Revisor) acompanhava o voto do Ministro Relator. Os Ministros CELSO LUIZ NAZARETH, CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA, CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS, LOURIVAL CARVALHO SILVA, GUIDO AMIN NAVES, a Ministra VERÔNICA ABDALLA STERMAN, e os Ministros ANISIO DAVID DE OLIVEIRA JUNIOR e FLAVIO MARCUS LANCIA BARBOSA aguardam o retorno de vista.

HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 7000031-97.2026.7.00.0000/RJ. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. PACIENTE: VICTOR BRAZ SANTANA. ADVOGADOS: MATHEUS FERNANDO PIRES PEREIRA (OAB DF66528) e ROBSON HENRIQUE SILVA (OAB DF068825).

IMPETRADO: JUIZ FEDERAL - JUSTIÇA MILITAR DA 3ª AUDITORIA DA 1ª CJM - RIO DE JANEIRO.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer do presente "habeas corpus" e denegar-lhe a Ordem, por falta de amparo legal.

AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 7000763-15.2025.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **AGRAVANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **AGRAVADO:** VINICIUS OLIVEIRA BRAGA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer do Agravo Interno interposto pelo Ministério Público Militar e não acolhê-lo, para manter a decisão que declarou extinta a punibilidade do civil VINICIUS OLIVEIRA BRAGA, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva retroativa, quanto ao crime previsto no art. 240, "caput", do Código Penal Militar, com fundamento no art. 123, IV, c/c os arts. 125, VI, 129 e 133, do Código Penal Militar.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000833-32.2025.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** JOHNATAN LOPES MIRANDA. **ADVOGADA:** BIANCA SOUZA DE OLIVEIRA (OAB DF070958). **ADVOGADO:** MARCOS MANSILHA RODRIGUES (OAB DF045295). **RECORRIDA:** LUCINÉIA RODRIGUES DOS SANTOS. **ADVOGADO:** HUGO ANTUNES DA SILVA (OAB DF055061). **RECORRIDO:** JULIO CESAR RIBEIRO DA ROCHA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **RECORRIDA:** ANADILZA MARIA DA SILVA CORREA. **ADVOGADO:** MAIKON RODRIGUES DA SILVA (OAB DF074374). **RECORRIDA:** JEISYELLE HELOISA DA COSTA AMARAL. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **RECORRIDA:** SUELLEN GUIMARAES DUARTE. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer do Recurso em Sentido Estrito interposto pelo Ministério Público Militar e dar-lhe provimento, para reformar a Decisão recorrida proferida nos autos do Inquérito Policial Militar nº 7000114-11.2025.7.11.0011 e, por conseguinte, firmar a competência do Juízo da 1ª Auditoria da 11ª Circunscrição Judiciária Militar, para o regular prosseguimento do referido feito investigatório.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000008-54.2026.7.00.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. **RECORRENTE:** L. D. S. F. **ADVOGADO:** ATHOS CESAR SALLES DE SOUZA (OAB SP473333). **RECORRIDO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer do recurso interposto pela Defesa de L.D.S.F., porém negar-lhe provimento, para manter, na íntegra, por seus jurídicos fundamentos, a decisão impugnada.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000857-60.2025.7.00.0000/AM - SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** F. L. D. S. G. **ADVOGADO:** ITHALO BRUNO ALVES CARNEIRO (OAB RR2238).

Na forma do art. 79 do RISTM, pediu **vista** o Ministro LOURIVAL CARVALHO SILVA, após o voto do Relator Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO, que rejeitava a preliminar arguida pelo Ministério Público Militar, de nulidade da Decisão proferida pelo Conselho Especial de Justiça, por ausência de competência. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, JOSÉ BARROSO FILHO, CELSO LUIZ NAZARETH, CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA, CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS, GUIDO AMIN NAVES, a Ministra VERÔNICA ABDALLA STERMAN, e os Ministros ANISIO DAVID DE OLIVEIRA JUNIOR e FLAVIO MARCUS LANCIA BARBOSA aguardam o retorno de vista.

A Sessão foi encerrada às 14h55.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 26/03/2026, sob a presidência do Ministro Ten Brig Ar FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT

Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT, SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO**, em 26/03/2026, às 15:30 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, MINISTRO VICE-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, em 26/03/2026, às 18:24 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4866710** e o código CRC **2AA8EE93**.

4866710v5